RESOLUÇÃO Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia as Comissões Eleitorais do Processo de Escolha dos Nove Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2025/2026 do CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2822/2015 e considerando as deliberações da Plenária Ordinária do dia 14 de agosto de 2024, Ata nº 247/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear as Comissões Eleitorais do Processo de Escolha dos Nove Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2025/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – elaborar e publicar o Edital de Convocação da eleição, os comunicados e os avisos referentes ao pleito;
II – receber as inscrições dos interessados para participar nos processos de escolha;
III – decidir sobre o cumprimento dos requisitos para participar do processo de escolha;
IV – ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
V – apreciar e solucionar os casos omissos, comunicando posteriormente, quando for o caso, a Plenária do CMDCA;
VI – comunicar o CMDCA, por meio de ofício, acerca dos escolhidos nos processos de eleição.

§ 1º Fica a Comissão Eleitoral autorizada, quando necessário, a adequar os Editais que cuidam desta Resolução acerca de possíveis erros materiais.

§ 2º Na hipótese do 1 2º, a Comissão Eleitoral comunicará à Diretoria Executiva para posterior publicação.

Art. 3º Os nove (09) conselheiros representantes da sociedade civil serão oriundos de três categorias distintas, conforme prevê o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.822/2015, quais sejam:
I – cinco (5) representantes de entidades de atendimento registradas e com programas inscritos no CMDCA, em situação regular há, pelo menos, dois (2) anos;
II – dois (2) representantes de adolescentes;
III – dois (2) representantes da sociedade civil organizada, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

Art. 4º A eleição para os cinco (05) representantes das entidades de atendimento, titulares e suplentes, prevista no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.822/2015, observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral.

Art. 5º A eleição para os dois (02) representantes adolescentes, titulares e suplentes, será realizada no Fórum Municipal dos Adolescentes, específico desse segmento, conforme art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.822/2015, no **dia 22 do mês de novembro de 2024**.

§ 1º O processo da eleição e os critérios serão previstos em edital próprio.

§ 2º Os eleitos devem ser indicados ao CMDCA, por ofício, logo após o processo de eleição.

Art. 6º A eleição para os dois (02) representantes da sociedade civil em geral, titulares e suplentes, conforme previsão do art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.822/2015, ocorrerá no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **no dia 22 de novembro de 2024**.

§ 1º O processo da eleição e os requisitos observarão o Regimento Interno – aprovado no Fórum e na Plenária do CMDCA – e o edital publicado para regulamentar o assunto.

§ 2º Os eleitos devem ser indicados ao CMDCA, por ofício, logo após o processo de eleição.

Art. 7º A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

Novo Hamburgo, 25 de setembro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024

ANEXO I

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A **Comissão Eleitoral I** é composta pelos seguintes integrantes:

a) Daiana Lasta Silveira — Secretaria de Desenvolvimento Social;
b) Luciane Iwanczuk — ASPEUR Feevale;
c) Patricia Strassburger – Horta Comunitária Joanna de Ângelis.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral I será responsável pela eleição:

I – dois (2) representantes de adolescentes, titulares e suplentes;
II – dois (2) representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

Art. 2º A **Comissão Eleitoral II** é composta pelos seguintes integrantes:

a) Cláudia Souza dos Santos – Secretaria Municipal de Administração;
b) Daiana Lasta Silveira — Secretaria de Desenvolvimento Social;
c) Fabio Borba – Saque do Bem.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral II será responsável pela eleição dos cinco (5) representantes, titulares e suplentes, de entidades de atendimento registradas e com programas inscritos no CMDCA e pela eleição da Diretoria Executiva.

Novo Hamburgo, 25 de setembro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024